



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de janeiro de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº008

Caderno 1/6

Preço: R\$ 6,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.492, de 27 de dezembro de 2013.

RATIFICA O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉS DE MATÕES E BOLSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A UNIÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Ceará, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, as Comunidades Indígenas Anacés de Matões e Bolso, o Ministério Público Federal e a União, consoante anexo único desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Otacílio Borges Filho
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.492 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

TERMO DE COMPROMISSO
CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO CEARÁ,
A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI),
AS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO,
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,
E A UNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013, na cidade de Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes; a Petróleo Brasileiro S.A., doravante denominada PETROBRAS, representada pela sua Presidente, Maria das Graças Silva Foster; a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), autarquia vinculada ao Ministério da Justiça, representada por sua Presidente, Maria Augusta Boulitreau Assirati; as Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, representadas por suas lideranças; o Ministério Público Federal, representado pelo Procurador Regional da República Francisco de Araújo Macedo Filho; e a União, representada pela Secretária do Patrimônio da União, Cassandra Maroni Nunes, e Considerando os impactos socioambientais a que estão submetidas as comunidades de Matões e de Bolso, em decorrência da implantação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, dos empreendimentos já existentes e dos que se encontram em fase de instalação, das obras de infraestrutura pública e privada em andamento, inclusive as obras de construção da Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, a serem edificadas no referido CIPP;

Considerando a existência de sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº1999.81.00.022638-8, que determinou ao Estado do Ceará realizar todas as medidas necessárias para compensar e mitigar o passivo ambiental gerado no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, e, em especial, "elaborar e executar um amplo programa social realizado com metodologia efetivamente participativa";

Considerando o reconhecimento da existência de comunidades indígenas Anacé, embora tenha a FUNAI concluído, em seus estudos, pela não tradicionalidade da ocupação nas áreas de Matões e Bolso, e a aceitação,

por parte do Estado do Ceará e a manifestação da FUNAI na análise do Componente Indígena do PBA no processo de licenciamento para obtenção da Licença de Instalação para o empreendimento Refinaria Premium Ceará da PETROBRAS, de atenderem às reivindicações destas comunidades, no sentido de compensarem os impactos socioambientais decorrentes da construção da Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, para suas realocações voluntárias em Reserva Indígena a ser proposta e constituída pela FUNAI;

Considerando que referida proposta de constituição de Reserva Indígena, após exaustivo, amplo e criterioso diálogo entre as partes, com a intermediação da FUNAI e Ministério Público Federal, foi unânime e expressamente aceita pelos membros das Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, na qualidade de efetivos beneficiários das medidas fundiárias, de realocação e de infraestrutura a serem implementadas; RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, fundado nas cláusulas a seguir dispostas:

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Estado do Ceará deverá adquirir os imóveis que compõem a área descrita no Anexo I, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, com total de 543,66 ha, com vistas à constituição da Reserva Indígena denominada "Taba dos Anacé", nos termos previstos pelo Art.26 da Lei nº6001/73 – Estatuto do Índio, para ser destinada à posse permanente e ao usufruto exclusivo das 163 famílias provenientes das localidades de Matões e Bolso, conforme lista constante do Anexo II, parte integrante deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área para a Reserva Indígena Taba dos Anacés foi devidamente aprovada pela FUNAI, por meio de estudos antropológicos e ambientais, observados, além dos requisitos constantes nos Arts.26 e 27 da Lei nº6001/73, os seguintes critérios:

- (i) área suficiente e dotada de condições socioambientais capazes de assegurar a reprodução física e cultural das comunidades indígenas de Matões e Bolso;
- (ii) área próxima às comunidades Japua e Santa Rosa (terra indígena Anacé);
- (iii) área não incidente nas terras indígenas de ocupação tradicional do povo Anacé (terra indígena Anacé) e do povo Tapeba (terra indígena Tapeba);
- (iv) área que não seja objeto de implementação de novos projetos de empreendimentos de significativo impacto ambiental;
- (v) área com menor número possível de proprietários e condições de mais fácil e célere aquisição e transferência para União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A participação das comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso no processo de eleição da área e sua aprovação final, configurou a regularidade do procedimento, em atenção aos Arts.2º e 17 da Convenção nº169 da OIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os imóveis adquiridos pelo Estado do Ceará serão doados à União livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para fins de constituição da Reserva Indígena Anacé.

PARÁGRAFO QUARTO – O Estado do Ceará se compromete a iniciar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo de Compromisso, o processo legislativo para a transferência à União dos imóveis descritos do Anexo I, e envidará esforços para a aprovação do projeto de lei respectivo em até 60 (sessenta) dias, contados do início do processo legislativo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à FUNAI e à União, no que lhes competir, adotarem as providências administrativas necessárias para a agilização da transferência imobiliária.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estado do Ceará implementará a seguinte infraestrutura na Reserva Indígena Taba dos Anacé: (i) construção de 163 unidades habitacionais; (ii) implantação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante poços e fossas sépticas; (iii) sistema de distribuição de energia elétrica; (iv) arnuamento (calçamento) para acessos na área da Reserva Indígena; (v) edificação do posto de

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
DANILO GURGEL SERPA
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
ALEXANDRE PEREIRA SILVA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
BRUNO VALE SARMENTO DE MENEZES
 Secretaria das Cidades
CARLO FERRENTINI SAMPAIO
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA
 Secretaria da Fazenda
JOÃO MARCOS MAIA
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
CIRO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
SERVILHO SILVA DE PAIVA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SANTIAGO AMARAL FERNANDES

saúde e da nova sede da Escola Indígena Direito de Aprender do Povo Anacé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O planejamento e implementação das obras de infraestrutura, conforme cronograma físico constante do Anexo III, parte integrante deste Termo de Compromisso, deverão obedecer ao Termo de Referência constante do Anexo IV, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, aprovado pela FUNAI, que contém descrição mínima do padrão a ser adotado para as edificações, em atenção às especificidades físicas e culturais das comunidades, não inferior àquela adotado para os programas sociais habitacionais do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em relação ao Estado do Ceará, os prazos previstos no cronograma físico constante do Anexo III serão contados somente após a data da subscrição de convênio entre o Estado e a PETROBRAS, para o fim previsto na Cláusula Sexta, caput e Parágrafo Primeiro, deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para conclusão das obras será de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias, por vontade das partes, por meio de aditivo escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O investimento para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda bem como a indenização prevista na CLÁUSULA QUINTA, ficará limitado a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), competindo ao do Estado do Ceará 50% (cinquenta por cento) deste custo, até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e à PETROBRAS os outros 50% (cinquenta por cento), também até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sempre na mesma proporção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A forma de repasse dos valores entre a PETROBRAS e o Estado do Ceará será objeto de Convênio para a realocação da Comunidade Indígena Anacé de Matões e Bolso, a ser firmado após assinatura do presente Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Estado do Ceará poderá integralizar parte de seus recursos em terras a serem disponibilizadas para formação da reserva indígena Anacé, sendo estas terras aprovadas pela FUNAI e pelas Comunidades Indígenas Anacé de Matões e Bolso, com a assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA QUARTA – O Estado do Ceará deverá disponibilizar à PETROBRAS os documentos necessários à comprovação da utilização dos recursos repassados pela PETROBRAS, com vistas à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – Em relação às famílias da comunidade Anacé de Bolso previstas no Anexo II, o Estado pagará indenização justa pela terra e benfeitorias atualmente em sua posse. Previamente às referidas indenizações, os imóveis serão titulados pelo Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, como também serão titulados pelo IDACE os imóveis das famílias Anacé de Matões previstas no Anexo II, para as quais não haverá indenização, tendo em vista que não se encontram na área destinada à construção dos empreendimentos Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS, muito embora as famílias sejam realocadas em função dos impactos socioambientais do empreendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

CLÁUSULA SEXTA – A PETROBRAS prestará suporte à constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, através de repasse de recursos ao Estado do Ceará, a serem utilizados na aquisição dos imóveis eleitos para constituição da Reserva Indígena e na implementação de infraestrutura, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O investimento para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda bem como a indenização prevista na CLÁUSULA QUINTA, ficará limitado a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), competindo ao do Estado do Ceará 50% (cinquenta por cento) deste custo, até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e à PETROBRAS os outros 50% (cinquenta por cento), também até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sempre na mesma proporção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O repasse dos recursos pela PETROBRAS será efetuado para fins de execução do Programa de Assessoramento a Realocação das Famílias de Matões e Bolso, constante do componente indígena do Plano Básico Ambiental, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Refinaria Premium Ceará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A PETROBRAS assume o compromisso de, em até 30 (trinta) dias contados da subscrição deste TERMO DE COMPROMISSO, firmar com o Estado do Ceará o convênio previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PETROBRAS somente promoverá o início da instalação do referido empreendimento, após a disponibilização pelo Estado do Ceará e pela FUNAI, dos projetos de obras de infraestrutura na Reserva Indígena Anacé e a realocação das comunidades Anacé de Matões e Bolso, o que deverá ocorrer em prazo até 1 (um) ano e meio contados da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO. Se ao final deste prazo não houver sido concluída a realocação, a PETROBRAS fica autorizada a emitir as ordens de serviços para o início das obras relativas a construção do empreendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica excluído do exposto no caput desta cláusula, o início das atividades de pré-implantação (cercamento, supressão vegetal, terraplenagem, macrodrenagem e canteiro de obras), desde que devidamente autorizadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O processo de realocação das famílias deverá ocorrer simultaneamente à implementação dos programas contidos no Componente Indígena do Programa Básico Ambiental – PBA aprovado pela FUNAI, especialmente quanto aos projetos de sustentabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAI

CLÁUSULA OITAVA – Coube à FUNAI aprovar tecnicamente a área para constituição da Reserva Indígena Taba dos Anacé, por meio de relatório antropológico e ambiental, observada a Cláusula Primeira.

DAS OBRIGAÇÕES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO

CLÁUSULA NONA – O cumprimento integral e tempestivo das obrigações atribuídas ao Estado do Ceará, à PETROBRAS e à FUNAI no presente Termo de Compromisso, conforme cronograma físico previsto no Anexo III, importará na ocupação indígena da Reserva Anacé e consequente total desocupação, na data de conclusão prevista no cronograma físico, das áreas objeto deste Termo de Compromisso, especificamente a localidade de Bolso, para a construção dos empreendimentos Refinaria Premium Ceará e da dutovia da PETROBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não atendida a data de conclusão prevista no cronograma físico constante do Anexo III, ou antecipada, a desocupação ocorrerá imediatamente após a efetiva conclusão, observado o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Com o cumprimento das obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, o Estado do Ceará resolve todo o passivo fundiário relacionado ao componente indígena do CIPP, no que se refere às comunidades indígenas Anacé de Matões e Bolso.

DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O Ministério Público Federal deverá acompanhar os procedimentos previstos no presente TERMO DE COMPROMISSO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A FUNAI providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte dias) contados de sua assinatura, e o Estado do Ceará, no Diário Oficial do Estado, após a aprovação deste Termo de Compromisso na Assembleia Legislativa do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Ceará, para dirimir litígios oriundos deste TERMO DE COMPROMISSO.

E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, que foi lavrado em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maria das Graças Silva Foster
PRESIDENTE DA PETROBRAS
Maria Augusta Bolitreau Assirati
PRESIDENTE DA FUNAI
Francisco de Araújo Macedo Filho
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
Cassandra Maroni Nunes
SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

João Vicente de Moraes Júnior
Leibron de Lima Oliveira

Maria José Paulina dos Santos

Antônio Alexandre Pereira da Lima

Lideranças da Comunidade Indígena Anacé de Matões

Luiza Frete Rodrigues Coelho

Antônio Antônio Rodrigues Coelho

Tiago Rodrigues Coelho

Maria do Socorro Gomes Duarte

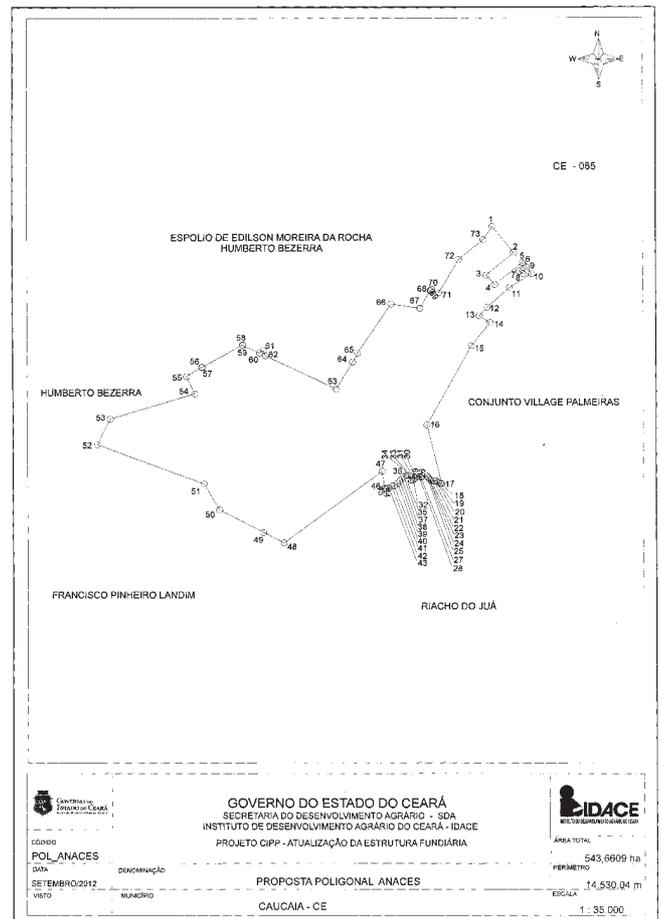
Lideranças da Comunidade Indígena Anacé de Bolso

Testemunhas

Nome: Primo de Barros LUIZ PAULO
CPF: 284.756.763-20

Nome: Givani de Ximenes Santana
CPF: 512.686.823-87

ANEXO I – MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO (S): PROPOSTA POLIGONAL ANACES
 MUNICÍPIO: CAUCAIA UF: CE
 CÓDIGO IDACE: POL_ANACES_FINAL
 ÁREA: 543,6609 ha PERÍMETRO: 14.530,04 m

DESCRIZAÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9592185,36 e E 532104,51, segue com distância (m) 354,32 e azimute 140°35'53"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9591911,57 e E 532329,42, segue com distância (m) 369,90 e azimute 230°28'40"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9591676,18 e E 532044,09, segue com distância (m) 131,68 e azimute 138°02'09"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9591578,26 e E 532132,14, segue com distância (m) 366,56 e azimute 51°31'03"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9591806,36 e E 532419,08, segue com distância (m) 20,70 e azimute 137°47'16"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9591791,03 e E 532432,99, segue com distância (m) 85,66 e azimute 211°57'00"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9591718,35 e E 532387,66, segue com distância (m) 45,02 e azimute 123°17'07"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9591693,64 e E 532425,30, segue com distância (m) 76,17 e azimute 31°19'57"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9591758,71 e E 532464,91, segue com distância (m) 84,44 e azimute 143°26'28"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9591690,88 e E 532515,20, segue com distância (m) 271,97 e azimute 237°45'14"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9591545,77 e E 532285,18, segue com distância (m) 314,87 e azimute 227°51'25"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9591334,50 e E 532051,72, segue com distância (m) 120,08 e azimute 223°28'06"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9591247,36 e E 531969,11, segue com distância (m) 133,22 e azimute 121°35'54"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9591177,56 e E 532082,58, segue com distância (m) 315,69 e azimute 218°10'57"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9590929,41 e E 531887,43, segue com distância (m) 954,53 e azimute 208°56'50"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9590094,13 e E 531425,43, segue com distância (m) 638,21 e azimute 166°06'59"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9589474,57 e E 531578,57, segue com distância (m) 15,12 e azimute 279°47'36"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9589477,14 e E 531563,67, segue com distância (m) 27,06 e azimute 296°46'53"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9589489,34 e E 531539,51, segue com distância (m) 25,07 e azimute 308°57'03"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9589505,10 e E 531520,01, segue com distância (m) 23,25 e azimute 273°21'20"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9589506,46 e E 531496,80, segue com distância (m) 30,76 e azimute 280°10'18"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9589511,89 e E 531466,53, segue com distância (m) 18,69 e azimute 298°14'16"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9589520,73 e E 531450,07, segue com distância (m) 22,10 e azimute 328°57'32"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9589539,67 e E 531438,67, segue com distância (m) 20,63 e azimute 314°01'53"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9589554,01 e E 531423,84, segue com distância (m) 50,15 e azimute 267°53'49"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9589552,17 e E 531373,72, segue com distância (m) 16,94 e azimute 248°59'42"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9589546,09 e E 531357,91, segue com distância (m) 17,79 e azimute 281°47'39"; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9589549,73 e E 531340,49, segue com distância (m) 18,02 e azimute 276°08'40"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9589551,66 e E 531322,58, segue com distância (m) 24,15 e azimute 237°15'54"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9589538,60 e E 531302,26, segue com distância (m) 16,28 e azimute 204°36'46"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9589523,80 e E 531295,48, segue com distância (m) 16,46 e azimute 229°24'07"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9589513,08 e E 531282,98, segue com distância (m) 17,37 e azimute 262°16'14"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9589510,75 e E 531265,77, segue com distância (m) 14,03 e azimute 306°41'13"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9589519,13 e E 531254,52, segue com distância (m) 53,57 e azimute 326°50'31"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9589563,98 e E 531225,22, segue com distância (m) 20,67 e azimute 271°07'17"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9589564,38 e E 531204,56, segue com distância (m) 25,86 e azimute 231°58'21"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9589548,45 e E 531184,19, segue com distância (m) 32,67 e azimute 223°05'15"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9589524,59 e E 531161,87, segue com distância (m) 27,28 e azimute 227°46'48"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9589506,27 e E 531141,67, segue com distância (m) 35,39 e azimute 220°33'52"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9589479,38 e E 531118,66, segue com distância (m) 45,26 e azimute 233°58'38"; e

chega no vértice 41, de coordenadas N 9589452,76 e E 531082,05, segue com distância (m) 25,49 e azimute 260°42'28"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9589448,65 e E 531056,90, segue com distância (m) 36,46 e azimute 240°48'42"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9589430,87 e E 531025,07, segue com distância (m) 21,51 e azimute 243°56'19"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9589421,42 e E 531005,74, segue com distância (m) 15,95 e azimute 274°25'25"; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9589422,65 e E 530989,83, segue com distância (m) 10,58 e azimute 310°51'20"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9589429,57 e E 530981,83, segue com distância (m) 179,59 e azimute 352°35'41"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9589607,66 e E 530958,68, segue com distância (m) 1276,30 e azimute 233°41'46"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9588852,01 e E 529930,13, segue com distância (m) 240,49 e azimute 297°27'46"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9588962,92 e E 529716,74, segue com distância (m) 512,55 e azimute 297°22'01"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9589198,53 e E 529261,55, segue com distância (m) 319,61 e azimute 329°40'46"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9589474,42 e E 529100,20, segue com distância (m) 1184,56 e azimute 290°28'01"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9589888,62 e E 527990,42, segue com distância (m) 301,83 e azimute 26°41'48"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9590158,27 e E 528126,02, segue com distância (m) 918,10 e azimute 73°14'23"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9590423,02 e E 529005,12, segue com distância (m) 199,15 e azimute 334°50'57"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9590603,29 e E 528920,48, segue com distância (m) 185,74 e azimute 57°48'20"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9590702,25 e E 529077,66, segue com distância (m) 4,35 e azimute 155°51'01"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9590698,28 e E 529079,44, segue com distância (m) 484,02 e azimute 60°23'11"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9590937,46 e E 529500,24, segue com distância (m) 5,63 e azimute 143°57'55"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9590932,91 e E 529503,55, segue com distância (m) 192,08 e azimute 114°12'26"; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9590854,15 e E 529678,74, segue com distância (m) 46,71 e azimute 59°40'48"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9590877,73 e E 529719,06, segue com distância (m) 57,35 e azimute 159°32'44"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9590824,00 e E 529739,10, segue com distância (m) 817,73 e azimute 115°19'43"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9590474,17 e E 530478,22, segue com distância (m) 332,77 e azimute 31°27'29"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9590758,03 e E 530651,88, segue com distância (m) 106,03 e azimute 27°35'42"; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9590852,00 e E 530701,00, segue com distância (m) 624,78 e azimute 34°06'33"; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9591369,30 e E 531051,36, segue com distância (m) 304,78 e azimute 98°00'42"; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9591326,82 e E 531353,17, segue com distância (m) 215,29 e azimute 30°04'52"; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9591513,12 e E 531461,08, segue com distância (m) 7,32 e azimute 113°36'36"; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9591510,18 e E 531467,79, segue com distância (m) 20,33 e azimute 30°09'16"; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9591527,76 e E 531478,00, segue com distância (m) 81,40 e azimute 119°02'13"; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9591488,25 e E 531549,17, segue com distância (m) 407,99 e azimute 30°29'07"; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9591839,84 e E 531756,15, segue com distância (m) 327,73 e azimute 51°14'03"; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9592045,04 e E 532011,68, segue com distância (m) 168,25 e azimute 33°29'16"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

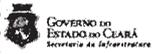
AO NORTE: ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA,
 HUMBERTO BEZERRA E CE - 085
 AO SUL: FRANCISCO PINHEIRO LANDIM E
 RIACHO DO JUÁ
 AO ESTE: CONJUNTO VILLAGE PALMEIRAS E
 RIACHO DO JUÁ
 AO OESTE: ESPOLIO DE EDILSON MOREIRA DA ROCHA E
 HUMBERTO BEZERRA

Data:
 04/07/2013

Responsável Técnico

ANEXO II – LISTA DE FAMÍLIAS ANACÉ DE MATÕES E BOLSO

Nº	NOME DO/A CHEFES DE FAMÍLIA Nome da mãe	FILIAÇÃO: Nome do pai RESERVA INDÍGENA	RG	CPF	ALDEIA NA
01	FRANCISCO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	97012044813	627.882.983-97	BAIXA DAS CARNAÚBAS
02	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	IDEUZUTE LOPES DE SOUZA	8096010180613	559.342.250-35	BAIXA DAS CARNAÚBAS
03	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	MARIA FERREIRA DE MORAES	2000030016062	190.076.535-53	BAIXA DAS CARNAÚBAS
04	MARIA DÉLIA FERNANDES DE MORAES	VALDELICE FERNANDES DE MORAES	NÃO TEM	627.834.163-87	BAIXA DAS CARNAÚBAS
05	VALÉRIA MORAES DA SILVA	MARIA DÉLIA FERNANDES MORAES	2007496866-6	071.492.233-11	BAIXA DAS CARNAÚBAS
06	ANA CÉLIA MORAES FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	96002296106	72547480387	BAIXA DAS CARNAÚBAS
07	MANUEL FABIO MORAES DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	98006002469	518613133-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
08	FRANCISCO FABRICIO MORAES	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	2003002129561	01851364358	BAIXA DAS CARNAÚBAS
09	MARIA ZÉLIA DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	150945488	73492795315	BAIXA DAS CARNAÚBAS
10	MANUEL FLAVIO DE FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	898800293394	44731990378	BAIXA DAS CARNAÚBAS
11	FRANCISCO CHARLES MORAES FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	33102398	64287157320	BAIXA DAS CARNAÚBAS
12	RITA DE CÁSSIA MORAIS FREITAS	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES	337934799	01570568308	BAIXA DAS CARNAÚBAS
13	MARIA SALES DA CRUZ	OLÍVIA GONÇALVES DA ROCHA	2003027008587	27741184334	BAIXA DAS CARNAÚBAS
14	LUIZ PAULINO DE MORAES	SABRINA RODRIGUES DE MORAES	8912003005202	61709174315	BAIXA DAS CARNAÚBAS
15	FRANCISCO HAMILTON SALES DE MORAES	LUCIMAR SALES PAULINO	96024038800	78974976315	BAIXA DAS CARNAÚBAS
16	CLELIA ÂNGELA MORAIS SILVA	LUCIMAR SALES PAULINO	20078109773	86401483334	BAIXA DAS CARNAÚBAS
17	DIANILDO SALES DE MORAIS	LUCIMAR SALES PAULINO	2000029027427	94216991300	BAIXA DAS CARNAÚBAS
18	LUCILITA SALES PAULINO	MARIA OLIVEIRA SALES	96025036372	820.192.823-72	BAIXA DAS CARNAÚBAS
19	LUCILANE PAULINO NOGUEIRA	LUCILITA SALES PAULINO	2004009065877	026.243.223-45	BAIXA DAS CARNAÚBAS
20	ANTONIO LUCIVANDO SALES PAULINO	LUCILITA SALES PAULINO	2002010251887	014.581.413-06	BAIXA DAS CARNAÚBAS
21	LEANDRO SALES PAULINO	LUCILITA SALES PAULINO	20073550854	054.718.943-59	BAIXA DAS CARNAÚBAS
22	FRANCISCO PAULINO DE FREITAS	JULIA SABINO DE FREITAS	252243-81	357.351.713-72	BAIXA DAS CARNAÚBAS
23	RAIMUNDO PAULINO DE SOUSA	MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS	146692-80	162.886.963-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
24	VALDENIR GADELHA DA SILVA	MARIA ALZENIR GADELHA DA SILVA	1312977-87	719.648.863-68	BAIXA DAS CARNAÚBAS
25	VALDENIZIO PAULINO GADELHA	MARIA IVONEIDE PAULINO GADELHA	2005009230124	031.244.783-39	BAIXA DAS CARNAÚBAS
26	JOSÉ IVAN PAULINO DA SILVA	FRANCISCA NENZINHA DE LIMA SILVA	938728-85	908.126.973-91	BAIXA DAS CARNAÚBAS
27	JOSIAS PINTO DE LIMA	MARIA EMILIA PINTO DE LIMA	97012049605	627.807.433-87	BAIXA DAS CARNAÚBAS
28	LUIZA PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1963722	356.768.092-72	BAIXA DAS CARNAÚBAS
29	ANTONIA IRISMAR MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3689390	834.218.582-68	BAIXA DAS CARNAÚBAS
30	ANTONIA SILVIA MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	1963708	715.991.772-34	BAIXA DAS CARNAÚBAS
31	FRANCISCO WAGNER PAULINO	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3917911	714.057.392-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
32	GUSTAVO MORAIS SALES	ANTONIA IRISMAR MORAIS	6336172	045.252.873-90	BAIXA DAS CARNAÚBAS
33	VALDIZAR PAULINO DE MORAIS	LUIZA PAULINO DE MORAIS	3302876	831.975.832-72	BAIXA DAS CARNAÚBAS
34	VICENTE PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	2002027023700	010.912.493-69	BAIXA DAS CARNAÚBAS
35	ANTONIO MARCIO PAULINO DE MORAES	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	99098200568	001.988.353-61	BAIXA DAS CARNAÚBAS
36	ANTONIA MARIA PAULINO DE MORAIS	FRANCISCA PAULINO DE MORAIS	20084140830	468.822.863-53	BAIXA DAS CARNAÚBAS
37	SAMARA MORAIS DOS SANTOS	ANTONIA SILVIA MORAIS	2007010305422	043.902.523-05	BAIXA DAS CARNAÚBAS
38	ANTONIO PAULINO DE SOUZA	MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS	2008404943-4	088.502.753-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
39	RAIMUNDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	MARIA LUCIENE FERREIRA	97002148830	011.006.483-64	BAIXA DAS CARNAÚBAS
40	ARISTIDES MORAIS DA SILVA	MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	96010049546	824.336.233-91	BAIXA DAS CARNAÚBAS
41	LUIZ FREIRE DE MORAIS	MARIA FREIRE DE MORAIS	694182-83	736.104.883-87	BAIXA DAS CARNAÚBAS
42	FRANCISCO CÉLIO DE SOUZA PARENTE	MARIA LUIZA DE SOUZA PARENTE	94002342179	123.145.443-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
43	ANTONIO FREIRE DE ANDRADE	JOSEFA RIBEIRO DE ANDRADE	2005002044082	879.463.603-63	BAIXA DAS CARNAÚBAS
44	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	JOSEFA RIBEIRO DE ANDRADE	97002324639	010.965.123-51	BAIXA DAS CARNAÚBAS
45	ADONIAS DE ANDRADE DUARTE	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	97002379328	009.207.083-31	BAIXA DAS CARNAÚBAS
46	ANTONIA FREIRE DE ANDRADE	MARIA DE LOUDES FREIRE ANDRADE	2000005003424	034.100.523-13	BAIXA DAS CARNAÚBAS
47	FRANCISCO GILSON DOS SANTOS	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	99002316209	755.120.33-87	BAIXA DAS CARNAÚBAS
48	MARIA REGINEIDE DE SOUSA FREITAS	MARIA REGINA DE SOUSA FREITAS	2003027003707	014.410.623-00	BAIXA DAS CARNAÚBAS
49	MARIA ESTELA SILVESTRE	JOANA DE FREITAS DUARTE	806012	090.535.303-04	BAIXA DAS CARNAÚBAS
50	NONATO ALVES DOS SANTOS	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	2286051-92	760.637.553-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
51	ANTONIO DA SILVA	JORGINA BENTA DA SILVA	1205501-86	868.442.533-20	BAIXA DAS CARNAÚBAS
52	KATIANE SAMPALHO DA SILVA	VAI PARA RESERVA	2003027005513	990.054.503-63	BAIXA DAS CARNAÚBAS
53	JOSÉ ADRIANO PEREIRA	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	99098199098	942.849.033-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
54	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	CONSTANCIA BATISTA DE OLIVEIRA	2005009088719	538.562.103-00	BAIXA DAS CARNAÚBAS
55	JANIO ERYC DE LIMA OLIVEIRA	MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	2007118941-0	047.513.843-09	BAIXA DAS CARNAÚBAS
56	MESSIAS HOLANDA LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	95002296221	617.851.993-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
57	CLEILSON DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	20074943272	549.279.193-15	BAIXA DAS CARNAÚBAS
58	ERANDIR DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	2004018000502	524.258.673-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
59	MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	96024037685	004.173.733-41	BAIXA DAS CARNAÚBAS
60	NATELÍCIO DE LIMA OLIVEIRA	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	9909819632	936.409.683-49	BAIXA DAS CARNAÚBAS
61	MARIA JOSÉ RIBEIRO	MARINA CANDIDA DE JESUS	20076320124	112.166.373-68	BAIXA DAS CARNAÚBAS
62	MARIA ROCICLER ALEXANDRE	MARIA ALEXANDRE VIEIRA	813603	264.742.473-04	BAIXA DAS CARNAÚBAS
63	ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	132632687	723.908.403-53	CORRUPIAÇO
64	THIAGO HALLEY SANTOS DE LIMA	MARIA LIDUÍNA SANTOS DE LIMA	2004027001570	026.169.573-58	CORRUPIAÇO
65	JOÃO BATISTA PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	225517892	360.147.963-01	CORRUPIAÇO
66	ANNE DALINE SILVA DE LIMA	MARIA NILMA SILVA DE LIMA	2004027011490	026.897.843-35	CORRUPIAÇO
67	NAYANE SILVA DE LIMA	MARIA NILMA SILVA DE LIMA	2004027011600	031.250.523-00	CORRUPIAÇO
68	FRANCISCO DUARTE DE SOUSA	MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	2255218-92	524.278.703-15	CORRUPIAÇO
69	EVELINE DUARTE ROCHA	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2001027028452	940.789.123-20	CORRUPIAÇO
70	EVELICE DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2612428-9	345.757.788-93	CORRUPIAÇO
71	ELENIR DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2000150037968	050.469.953-95	CORRUPIAÇO
72	ELISSANDRA DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2004027011481	026.897.853-07	CORRUPIAÇO
73	CRISTIANE DOS SANTOS DUARTE	MARIA IZABEL DOS SANTOS DUARTE	2004027011546	031.252.443-80	CORRUPIAÇO
74	MARIA GIL DOS SANTOS	IGNORADO	324641-81	733.106.893-87	CORRUPIAÇO
75	ROBERTO DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	97024011161	888.367.203-82	CORRUPIAÇO
76	DAIR PEREIRA DE LIMA	MARIA PEREIRA DE LIMA	97024058826	001.857.623-01	CORRUPIAÇO
77	SIMONE DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	98026001617	956.772.323-00	CORRUPIAÇO
78	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	MARIA ALICE DA SILVA	353791-82	019.268.713-16	CORRUPIAÇO
79	ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2007494299	059.735.953-90	CORRUPIAÇO
80	SUELY DA SILVA SANTOS	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	2002027023750	019.504.053-89	CORRUPIAÇO
81	ANTONIO ALEXANDRE LIMA JÚNIOR	MARIA LIDUÍNA SANTOS DE LIMA	2004027011520	031.250.533-74	CORRUPIAÇO
82	MARIA CELESTE DOS SANTOS	SABINA RODRIGUES DE MORAES	1343001	221.558.483-15	MATÕES
83	MARIA JOSÉ PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	1682231-88	424.050.253-53	MATÕES
84	MARIA VENICIA DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	2006010431233	485.490.453-49	MATÕES
85	MANUEL PAULINO RIBEIRO	ODETE RIBEIRO DA SILVA	1425427	808.218.713-15	MATÕES
86	MARIA VERA PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	60248683	371.475.103-30	MATÕES
87	FRANCISCO ALEXSANDRO SANTOS	MARIA VERA PAULINO DOS SANTOS	2004009057696	032.781.983-95	MATÕES
88	BRUNO SILVA DOS SANTOS	IRACEMA MOTA SILVA	2005007053829	044.996.083-84	MATÕES
89	FRANCISCO SOARES PAULINO	CREUSA SOARES PAULINO	2003010014344	230.379.893-00	MATÕES
90	MARCELINO DE ARAÚJO PAULINO	FRANCISCA CELIENE DE ARAÚJO PAULINO	2003010282667	044.445.903-82	MATÕES
91	FRANCISCO MARCIANO DE A. PAULINO	FRANCISCA CELIENE DE ARAÚJO PAULINO	04905331775	015.872.533-64	MATÕES
92	ANTONIA PAULINO DOS SANTOS	MARIA CELESTE DOS SANTOS	91017014291	673.529.636-00	MATÕES
93	FABIO DOS SANTOS LIMA	MARIA VENICIA DOS SANTOS LIMA	96024074513	942.169.753-72	MATÕES
94	RAIMUNDO JOHNSY MATIAS BRASILEIRO	MARIA DA PAZ MATIAS BRASILEIRO	613528-83	440.556.763-87	MATÕES
95	DANIELA CORDEIRO DOS SANTOS	NERI CORDEIRO DOS SANTOS	2003010043760	910.500.593-00	MATÕES
96	MARIA PAULINO LIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	97021030270	646.952.473-72	MATÕES
97	MARIA VILANEIDE DA SILVA GIRÃO	MARIA MARINETE DA SILVA	2006027026264	039.590.803-52	MATÕES
98	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	LUCILDA TORQUATO DE OLIVEIRA	94021026880	155.929.363-20	MATÕES
99	MARIA LEIDIANA DE OLIVEIRA VIANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2005010306732	029.500.463-04	MATÕES
100	FRANCISCO AROLDI DE OLIVEIRA	ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	900030100002	728.778.123-91	MATÕES



ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO
CRONOGRAMA FÍSICO INFRAESTRUTURA RESERVA ANACÉ

REVISÃO 1

ID	Nome da tarefa	Início	Término	Predecessoras	Trimestres													
					Tr 3/2013	Tr 4/2013	Tr 1/2014	Tr 2/2014	Tr 3/2014	Tr 4/2013	Tr 1/2014	Tr 2/2014	Tr 3/2014	Tr 4/2013	Tr 1/2014	Tr 2/2014	Tr 3/2014	
154	1.2.7.4.1 Movimentação de Terra	Seg 15/07/13	Qui 12/09/13															
155	1.2.7.4.2 Fundações	Sex 13/09/13	Sex 13/12/13	154														
156	1.2.7.4.3 Alvenaria e Coberta	Seg 16/12/13	Qui 13/02/14	155														
157	1.2.7.4.4 Instalações Elétricas e Hidrossanitárias	Sex 14/02/14	Qua 16/04/14	156														
158	1.2.7.4.5 Obras Complementares (revestimentos, piso, esquadria, pintura, etc...)	Qui 17/04/14	Ter 17/06/14	157														
159	1.2.7.5 Construção das Unidades Habitacionais Corrupião	Seg 15/07/13	Ter 17/06/14															
160	1.2.7.5.1 Movimentação de Terra	Seg 15/07/13	Qui 12/09/13															
161	1.2.7.5.2 Fundações	Sex 13/09/13	Sex 13/12/13	160														
162	1.2.7.5.3 Alvenaria e Coberta	Seg 16/12/13	Qui 13/02/14	161														
163	1.2.7.5.4 Instalações Elétricas e Hidrossanitárias	Sex 14/02/14	Qua 16/04/14	162														
164	1.2.7.5.5 Obras Complementares (revestimentos, piso, esquadria, pintura, etc...)	Qui 17/04/14	Ter 17/06/14	163														

Projeto: ANEXO 3 - TERMO DE COM
 Data: Sex 07/06/13

Tarefa: [Barra preta] Resumo do projeto
 Divisão: [Barra tracejada] Tarefas externas
 Etapa: [Barra com ponto] Etapa externa
 Resumo: [Barra com ponto] Tarefas Inativa

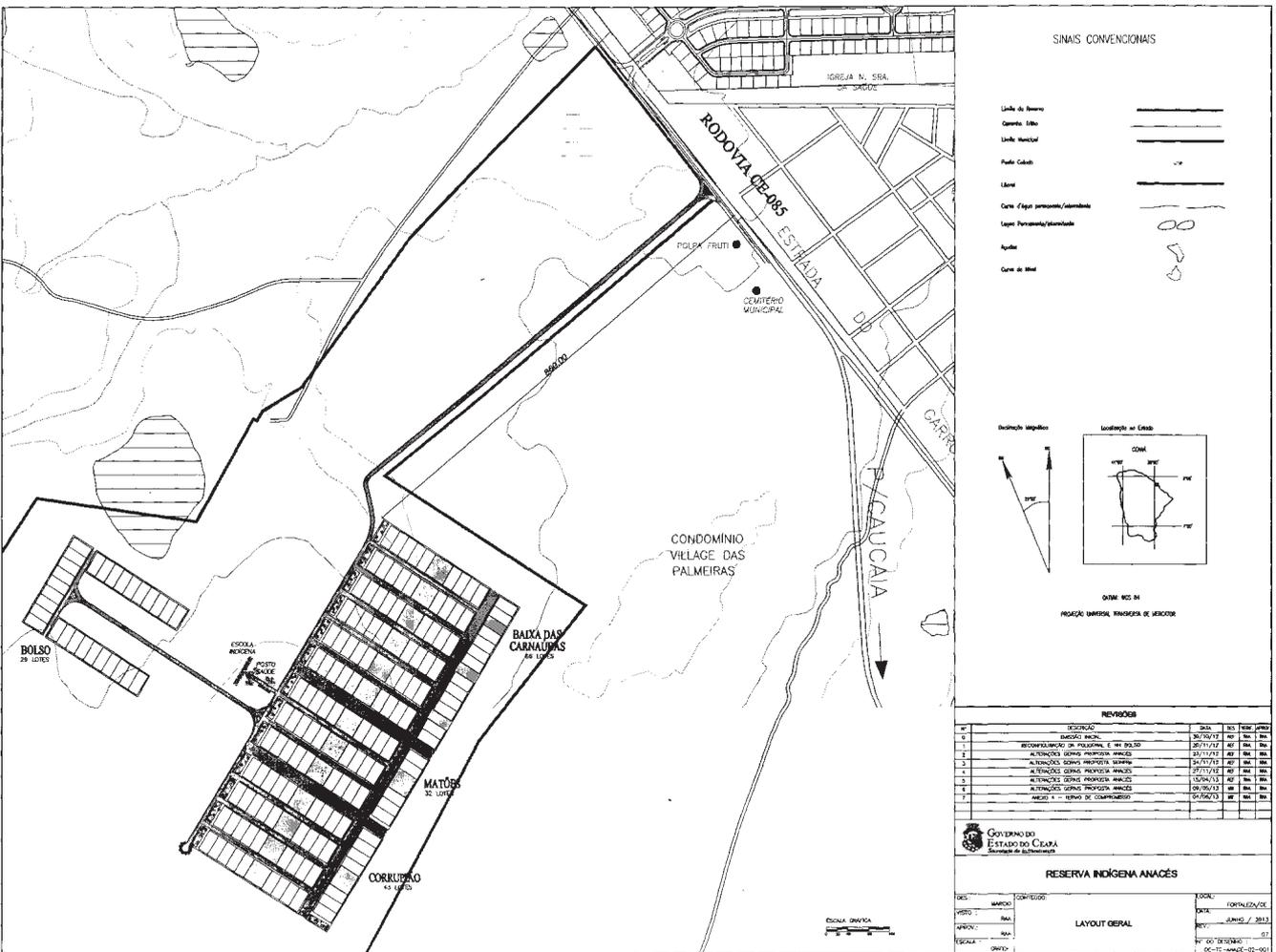
Etapa Inativa: [Barra com ponto] Etapa Inativa
 Resumo Inativo: [Barra com ponto] Tarefa Manual
 Tarefa Manual: [Barra com ponto] Somente duração
 Somente duração: [Barra com ponto] Somente término

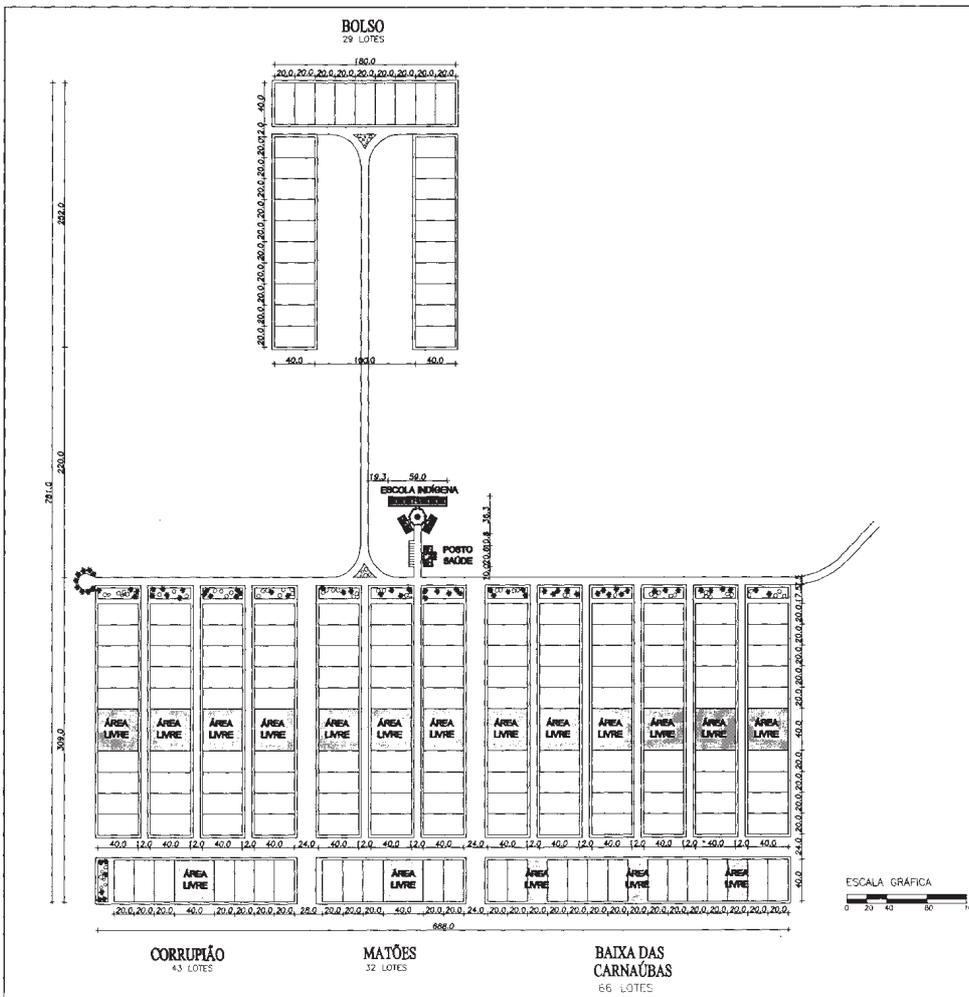
Acúmulo de Resumo Manual: [Barra com ponto] Acúmulo de Resumo Manual
 Resumo Manual: [Barra com ponto] Resumo Manual
 Somente início: [Barra com ponto] Somente início
 Somente término: [Barra com ponto] Somente término

Andamento: [Barra com ponto] Andamento
 Data limite: [Barra com ponto] Data limite

REVISÃO 0 - 15.05.2013 - PRELIMINAR
 REVISÃO 1 - 04.06.2013 - FORMATAÇÃO ANEXO 3 DO TERMO DE COMPROMISSO

Projeto: ANEXO 3 - TERMO DE COM
 Data: Sex 07/06/13





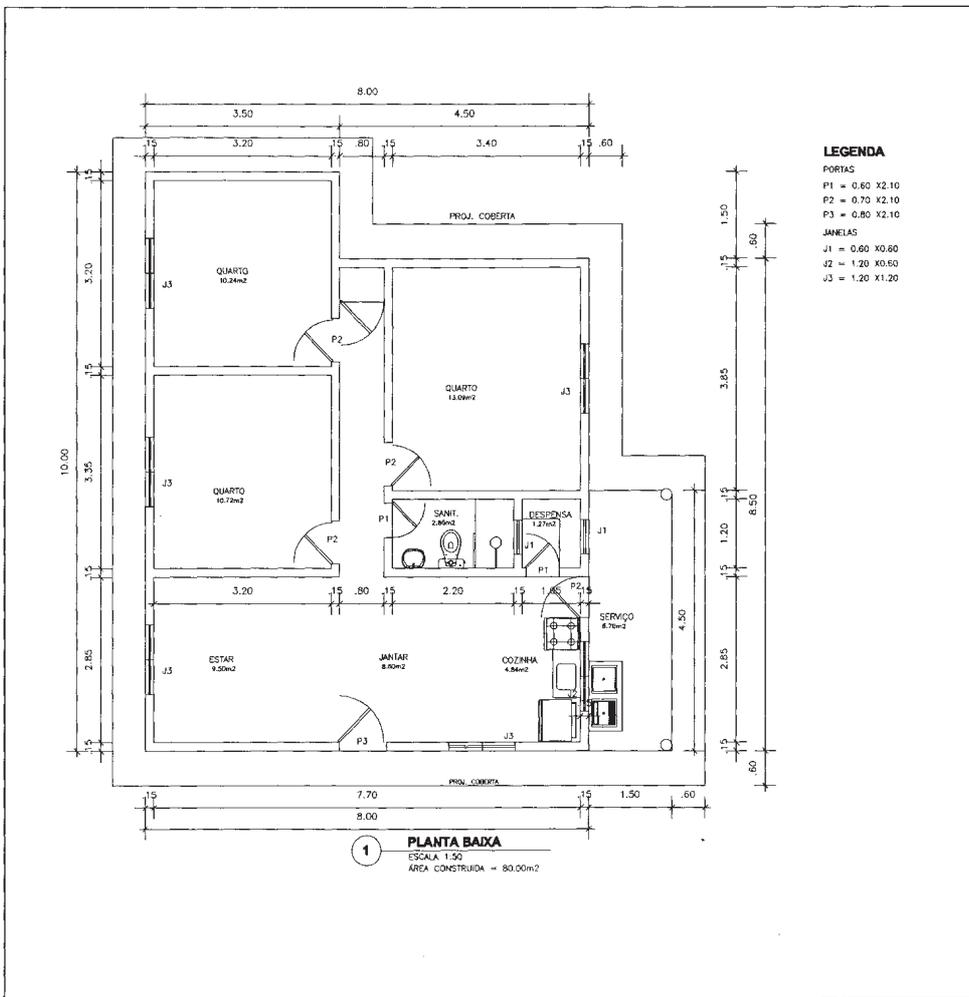
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

RESERVA INDÍGENA ANACÉS

DEPT: INFRAESTRUTURA
UNIDADE: ANACÉS / 2013
PROJ: ANACÉS-13

REVISÕES

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	DE	PAR	PROJ
1	PROJETO PRELIMINAR	08/05/13	RM	RM	RM
2	ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO	04/06/13	RM	RM	RM



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

RESERVA INDÍGENA ANACÉS

DEPT: INFRAESTRUTURA
UNIDADE: ANACÉS / 2013
PROJ: ANACÉS-13

REVISÕES

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	DE	PAR	PROJ
1	PROJETO PRELIMINAR	08/05/13	RM	RM	RM
2	PROJETO PRELIMINAR 1	08/11/13	RM	RM	RM
3	ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO	04/06/13	RM	RM	RM

01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1 / 75

02 COBERTA
ESCALA: 1 / 75

03 FACHADA DIREITA - F2
ESCALA: 1 / 75

04 FACHADA PRINCIPAL - F1
ESCALA: 1 / 75

05 CORTE AB
ESCALA: 1 / 75

06 CORTE CD
ESCALA: 1 / 75

ESQUADRIAS			
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

REVISÕES			
01	REVISÃO	DATA	FEITO POR
02	REVISÃO	DATA	FEITO POR
03	REVISÃO	DATA	FEITO POR
04	REVISÃO	DATA	FEITO POR
05	REVISÃO	DATA	FEITO POR
06	REVISÃO	DATA	FEITO POR
07	REVISÃO	DATA	FEITO POR
08	REVISÃO	DATA	FEITO POR
09	REVISÃO	DATA	FEITO POR
10	REVISÃO	DATA	FEITO POR

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESERVA INDÍGENA ANACÉS

PRIVETO POSTO DE BAÇODE

LOCAL: FORTALEZA/CE
DATA: JUNHO / 2013
PROJ: 00-025440
AUT: 00-000000-00-0000

ADMINISTRATIVO

GERAL

LAYOUT - GERAL

VISTA 1

VISTA 2

PEDAGÓGICO

PLANTA DE COBERTURA PEDAGÓGICO

PLANTA BAIXA EXECUTIVA - GERAL PEDAGÓGICO

CORTE C-C PEDAGÓGICO

CORTE E-E PEDAGÓGICO

SERVIÇO

SERVIÇO (SANTÁRIO)

CORTE BB

QUADRO DE ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

QUADRO DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

REVISÕES

REVISÕES			
01	REVISÃO	DATA	FEITO POR
02	REVISÃO	DATA	FEITO POR
03	REVISÃO	DATA	FEITO POR
04	REVISÃO	DATA	FEITO POR
05	REVISÃO	DATA	FEITO POR
06	REVISÃO	DATA	FEITO POR
07	REVISÃO	DATA	FEITO POR
08	REVISÃO	DATA	FEITO POR
09	REVISÃO	DATA	FEITO POR
10	REVISÃO	DATA	FEITO POR

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESERVA INDÍGENA ANACÉS

ESCOLA INDÍGENA

LOCAL: FORTALEZA/CE
DATA: JUNHO / 2013
PROJ: 00-025440
AUT: 00-000000-00-0000

ANEXO 4

Termo de Referência

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as descrições mínimas dos padrões a serem adotados para as infraestruturas que serão implantadas pelo Estado do Ceará e Petrobrás para fins de implantação da Reserva Anacé, definidas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Este Termo de Referência deverá ser adotado como premissa para o desenvolvimento dos projetos executivos e contratação das obras.

Referente ao Núcleo Habitacional foi feita a opção para sua localização a 860m da CE-085 chamada Rodovia Estruturante, conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-001-R7 (Layout Geral), devidamente aprovado pela FUNAI.

O acesso ao Núcleo Habitacional deverá ser feito através da CE-085 por Via Principal com pavimentação em revestimento primário (piçarra), com 7,5m de largura.

O acesso aos lotes deverá ser feito através de Vias Secundárias com pavimentação em revestimento primário, com 7,0m de largura.

O Núcleo Habitacional será composto por 170 lotes de 800m² (20,0m x 40,0m), nos quais serão implantadas 163 unidades habitacionais.

Os lotes serão agrupados em módulos destinados a cada uma das Comunidades Baixa das Carnaubas, Matões, Corruipião e Bolso.

Na divisão dos lotes deverão ser mantidas áreas verdes, atendendo as orientações da FUNAI, conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-002-R3 (Arranjo Núcleo Habitacional), que define ainda os arruamentos internos, locação da Escola e Posta de Saúde.

As Unidades Habitacionais consistem de uma residência tipo de 80m², composta por três quartos, banheiro, Sala de Estar, cozinha e área de serviço, conforme Planta Baixa - Desenho DE-TC-ANACÉ-02-0033-R3 (Unidade Habitacional Tipo), já devidamente aprovado pela Comunidade Anacé e FUNAI.

As residências serão construídas em alvenaria, com revestimento em chapisco e reboco, portas e janelas em madeira, caiação em três demãos em parede e esmalte esquadrias de madeira, piso cimentado liso, cobertura com telha cerâmica, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Referente ao Abastecimento de Água do Núcleo Habitacional deverá ser feito atendimento com a perfuração de poços artesianos, Reservatório Elevado e uma rede coletiva de distribuição gravitacional a todas as Unidades Habitacionais, Posto de Saúde e Escola.

Referente ao Esgotamento Sanitário do Núcleo Habitacional deverá ser feito atendimento com a construção de fossas sépticas e sumidouros dimensionados para atendimento às Unidades Habitacionais.

Referente ao Suprimento de Energia Elétrica deverá ser construído Ramal de Distribuição Primária de Média Tensão 13,8kV, desde o limite da CE-085 ao centro do Núcleo Habitacional; Subestação Elétrica Rebaixadora 13,8kV/380-220V, Rede de Distribuição Secundária de Baixa Tensão até o ponto de entrega para atendimento das 163 Unidades Habitacionais; Posto de Saúde, Escola Indígena e Sistema de Abastecimento de Água. A Iluminação Pública, deverá atender a área destinada ao Núcleo Habitacional, com lâmpadas Vapor de Sódio de 250W na área da Via Principal e lâmpadas Vapor de Sódio de 70W nas vias secundárias, ambos montados em postes com espaçamento de 32m.

Referente ao Posto de Saúde será no padrão da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, com área total de 191,75m², conforme desenho de referência DE-TC-ANACÉ-02-004-R1 (Posto de Saúde).

O Posto de Saúde deverá ser equipado dentro de Programa Específico da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará.

Referente à Escola Indígena utilizamos um Projeto do MEC - Ministério de Educação, FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Diretoria de Programas e Projetos Educacionais, já utilizado em três outras Reservas Indígenas no Estado do Ceará (Pacatuba, Maracanaú e Caucaia), sendo equipamento com área total construída de 853m², conforme desenho DE-TC-AMACÉ-02-005-R2 (Escola indígena).

A Escola Indígena deverá ser equipada dentro de Programa Específico da Secretaria de Educação do Governo do Estado do Ceará.

Os detalhes construtivos das diversas infraestruturas serão estabelecidos no desenvolvimento do Projeto Executivo.

Os projetos atenderão aos padrões estabelecidos nas Normas Técnicas ABNT.

O Estado do Ceará providenciará o Licenciamento Ambiental para o Reassentamento e suas demais Infraestruturas.

Relação de Desenho de Referência:

- DE-TC-ANACÉ-02-001-R7 - Reserva Anacé - Layout Geral
- DE-TC-ANACÉ-02-002-R3 - Reserva Anacé - Arranjo Núcleo Habitacional
- DE-TC-ANACÉ-02-003-R3 - Reserva Anacé - Unidade Habitacional Tipo
- DE-TC-ANACÉ-02-004-R1 - Reserva Anacé - Posto de Saúde
- DE-TC-ANACÉ-02-005-R2 - Reserva Anacé - Escola Indígena

*** **

LEI Nº15.510, de 06 de janeiro de 2014.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DO QUADRO III – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados em sua denominação e lotação os cargos de provimento em comissão do Quadro III – Poder Judiciário, nos termos definidos no anexo único desta Lei.

Art.2º Os ocupantes dos cargos, cujas denominações são alteradas por esta Lei, serão nomeados, em comissão, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, dentre profissionais com nível superior de escolaridade, de preferência em Direito, de competência técnica e ilibada reputação.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº15.510, DE 06 DE JANEIRO DE 2014

NOMENCLATURA ATUAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	LEI DE CRIAÇÃO	NOMENCLATURA NOVA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 7ª Vara das Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária	DJS-3	Lei nº15.129, de 07/03/2012	Direção e Assessoramento de Conciliador de Entrância Final da 1ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 8ª Vara das Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária	DJS-3	Lei nº15.129, de 07/03/2012	Direção e Assessoramento de Conciliador de Entrância Final da 2ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 19ª Vara de Família	DJS-3	Lei nº15.129, de 07/03/2012	Direção e Assessoramento de Conciliador de Entrância Final da 6ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 20ª Vara de Família	DJS-3	Lei nº15.129, de 07/03/2012	Direção e Assessoramento de Conciliador de Entrância Final da 11ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 21ª Vara de Família	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 12ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 19ª Vara Criminal	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 13ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 20ª Vara Criminal	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 14ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da 21ª Vara Criminal	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 15ª Vara da Fazenda Pública	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 36ª Vara Cível	DJS-3
Conciliador de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	21ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 38ª Vara Cível	DJS-3
Conciliador de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	21ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	DJS-3
Diretor de Secretaria de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	Diretor de Secretaria de Entrância Final da 37ª Vara Cível	DJS-3
Conciliador de Entrância Final da	DJS-3	Lei nº15.209, de 19/07/2012	26ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	DJS-3
			Diretor de Secretaria de Entrância Final da 39ª Vara Cível	DJS-3
			26ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	DJS-3

*** **